



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – E-mail: pmchacara@yahoo.com.br

LEI Nº 692, DE 13 DE JUNHO DE 2007.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2008 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Chácara aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Chácara para o exercício de 2008, compreendendo:

- I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura do orçamento municipal;
- III - a elaboração, alteração e execução do orçamento municipal;
- IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI - as alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

- I - Prioridades e Metas elaboradas em conformidade com as disposições do Plano Plurianual – PPA 2006-2009;
- II - Metas Fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000; e
- III - Riscos e Eventos Fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2008, atendidas as despesas que constituem obrigação



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – E-mail: pmchacara@yahoo.com.br

constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2008 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o *caput* desse artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual – PPA 2006-2009 e suas respectivas revisões.

§2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2008, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2008 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborada levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A Proposta Orçamentária do Município evidenciará as Receitas por rubricas e suas respectivas Despesas, por função, sub função, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

- I - Mensagem encaminhando o projeto de lei;
- II - Texto da lei;
- III - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
- IV - Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo;
- V - Quadro das Dotações por Órgãos de Governo e Administração;
- VI - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
- VII - Programa de Trabalho através da Funcional Programática; e
- VIII - Demonstrativo da Despesa segundo sua Natureza.

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – E-mail: pmchacara@yahoo.com.br

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

CAPÍTULO IV DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2008, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2008, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até trinta dias antes do prazo de remessa da proposta orçamentária a Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei orçamentária devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e na alínea “b” do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

- I - dotações com recursos vinculados;
- II - dotações referentes à contrapartida;
- III - dotações referentes a obras em andamento; e
- IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º A Lei Orçamentária de 2008 contemplará autorização ao Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

- I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
- II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e
- III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2008.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – E-mail: pmchacara@yahoo.com.br

Art. 10. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o *caput* deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com a nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006.

Art. 11. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde, no ano de 2008, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, b e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 12. O Orçamento de 2008 poderá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais e às necessidades do Poder Público.

Art. 13. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Art. 14. Até trinta dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2008, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como, as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – E-mail: pmchacara@yahoo.com.br

Art. 15. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2008.

§ 1º Excluem do *caput* deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§ 3º Para efeito de aplicação desse artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetadas a serviços básicos.

§ 4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 16. No Orçamento de 2008 constará dotação para cumprimento de precatórios judiciais, apresentados até 1º de julho de 2007, conforme disposições contidas no §1º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 17. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 18. Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X, e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderá criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais, admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – E-mail: pmchacara@yahoo.com.br

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no *caput* deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2008 ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 19. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, observada os limites prudenciais.

Art. 20. No exercício financeiro de 2008, a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 21. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 22. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal a título de subvenção social às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do *caput* deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada a concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 23. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observado as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 24. A Lei Orçamentária conterà dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – E-mail: pmchacara@yahoo.com.br

CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2008, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no que couber.

Art. 26. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nestes casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.27. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 28. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 29. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2008.

Art. 30. A Lei Orçamentária de 2008 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2008.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 32. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – E-mail: pmchacara@yahoo.com.br

Art. 33. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2008 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2007 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada, na forma da proposta remetida a Câmara Municipal.

§1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§2º Eventuais saldos negativos, apurados em consequência de emendas apresentadas ao Projeto de Lei na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, através de abertura de créditos adicionais.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chácara, 13 de junho de 2007.

Mando, portanto, a todos quanto os conhecimentos desta lei pertencer e tocar que a cumpram ou façam cumprir tão inteiramente assim como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Chácara, 13 de junho de 2007.

HITLER VAGNER CANDIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Chácara

Publicada por afixação no Quadro de Publicação no átrio desta Prefeitura Municipal, Órgão de imprensa oficial desse Município.

Registra-se em livro próprio.

Prefeitura Municipal de Chácara, 13 de junho de 2007.

VINICIUS HILTON DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – E-mail: pmchacara@yahoo.com.br

ANEXO I

Metas e Prioridades para 2008

Programa 001 - Gestão Administrativa

Programa 002 - Educação e Escola de qualidade para Todos

- 002.01 Adequação Física de Prédio Escolar
- 002.02 Aquisição de Equipamentos para a Escola
- 002.03 Gestão do Ensino Fundamental
- 002.04 Renovação da Frota do Transporte Escolar
- 002.05 Gestão do Transporte Escolar
- 002.06 Capacitação Docente
- 002.07 Laboratório Informática para o ensino Fundamental
- 002.08 Atividades de Enriquecimento Escolar - Educação Integral do Aluno
- 002.09 Atualização e ampliação do Acervo Bibliográfico Escolar
- 002.10 Biblioteca do Professor

Programa 003 - Educação Infantil

- 003.01 Adequação Física de Prédio da Educação Infantil
- 003.02 Aquisição de Equipamentos para a Educação Infantil
- 003.03 Gestão da Educação de Crianças de 03 a 05 anos
- 003.04 Capacitação de Docentes da Educação Infantil
- 003.05 Informatização da Escola de Educação Infantil
- 003.06 Biblioteca para Educação Infantil
- 003.07 Biblioteca do Professor de Educação Infantil

Programa 004 - Educação Especial

- 004.01 Gestão da Educação Especial
- 004.02 Capacitação de Professores da Educação Especial
- 004.03 Aquisição de Equipamentos para Educação Especial
- 004.04 Parcerias com entidades Especializadas na Área

Programa 005 - Educação de Jovens e Adultos - EJA

- 005.01 Gestão do Programa EJA
- 005.02 Parcerias com Instituições Educacionais

Programa 006 - Merenda Escolar

- 006.01 Programa de Educação pela Alimentação Escolar
- 006.02 Parceria com o Programa Horta Comunitária

Programa 007 - Assistência Educacional

- 007.01 Transporte para Cursos Diversos não oferecidos na Rede

Programa 008 - Ensino Profissionalizante

- 008.01 Oficinas de Iniciação à Profissionalização



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – E-mail: pmchacara@yahoo.com.br

008.02 Cursos Profissionalizantes

Programa 009 - Preservação do Patrimônio

- 009.01 Revitalização de Prédios Históricos
- 009.02 Programa de Incentivo e Valorização do Patrimônio
- 009.03 Mapeamento dos Bens e Valores Culturais

Programa 010 - Difusão Cultura

- 010.01 Realização e apoio a Eventos Culturais
- 010.02 Construção do Centro Cultural
- 010.03 Criação de Videoteca
- 010.04 Participação em Consórcio de Turismo
- 010.05 Criação de Banda de Música
- 010.06 Gestão da Biblioteca Pública
- 010.07 Subvenções Sociais a entidades Culturais
- 010.08 Realização de Festas Cívicas, Culturais e Folclóricas
- 010.09 Apoio ao Conselho Municipal de Cultura
- 010.10 Funda Municipal de apoio à Cultura

Programa 011 - Fortalecimento do Desporto Amador

- 011.01 Gestão do Desporto Amador
- 011.02 Parcerias com Entidades Esportivas e Sociais
- 011.03 Jogos de Inverno e Verão
- 011.04 Escolinha de Futebol e Outras Modalidades
- 011.05 Construção de Áreas de Lazer e Prática Esportiva
- 011.06 Aquisição de Equipamentos para o Desporto
- 011.07 Manutenção do Estádio e do Ginásio Poliesportivo
- 011.08 Gestão de Atividades de Lazer
- 011.09 Promoção de Eventos Desportivos e de Lazer

Programa 012 - Saúde de Qualidade para Todos

- 012.01 Adquirição Física da Unidade Básica de Saúde
- 012.02 Informatização da Unidade Básica de Saúde
- 012.03 Aquisição de Equipamentos para a UBS
- 012.04 Gestão da Atenção Básica
- 012.05 Consórcio Intermunicipal de Saúde - Acispes
- 012.06 Capacitação de Servidores
- 012.07 Tratamento Fora do Domicilio
- 012.08 Farmácia Básica
- 012.09 Programa de Agentes Comunitários
- 012.10 Programa Saúde da Família
- 012.11 Unidade Móvel Médico Odontológica
- 012.12 Atendimento Especializado em Saúde
- 012.13 Programa Saúde Bucal
- 012.14 Ações Educativas em Saúde



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – E-mail: pmchacara@yahoo.com.br

Programa 013 - Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental

- 013.01 Gestão da Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental
- 013.02 Aquisição de Veículo e Equipamentos

Programa 014 - Prevenção e Controle de Doenças

- 014.01 Gestão da Vigilância Epidemiológica
- 014.02 Aquisição de Equipamentos
- 014.03 Melhorias Sanitárias Domiciliares

Programa 015 - Proteção Social Básica

- 015.01 Implementação Centro de Referência de Assistência Social
- 015.02 Programa de Atenção Integral às Famílias
- 015.03 Geração de Emprego e Renda
- 015.04 Socialização dos Idosos
- 015.05 atendimentos à Criança e ao Adolescente
- 015.06 Programa de Transferência de Renda - Bolsa Família
- 015.07 Benefício de Proteção Continuada
- 015.08 Benefícios Eventuais e Emergenciais
- 015.09 Fortalecimento da Rede de Proteção Social

Programa 016 - Proteção Social Especial

- 016.01 Consórcio Intermunicipal de Assistência Social
- 016.02 Atendimento ao Portador de Necessidades Especiais
- 016.03 Atendimento à Criança e ao Adolescente
- 016.04 Atendimento ao Idoso

Programa 017 - Gestão do Sistema Único da Assistência Social

Programa 018 - Áreas Urbanas

- 018.01 Contenção de Encostas
- 018.02 Infra-estrutura de Loteamentos
- 018.03 Sinalização das vias Públicas
- 018.04 Pavimentação e Calçamento das Vias Públicas
- 018.05 Revitalização de Espaços Públicos
- 018.06 Conservação das Vias Urbanas
- 018.07 Construção e Revitalização de Praças e Jardins
- 018.08 Conservação de Praças e Jardins

Programa 019 - Serviços Públicos

- 019.01 Manutenção da Iluminação Pública
- 019.02 Melhoria da Rede de Iluminação Pública
- 019.03 Manutenção da Capela e do Cemitério Municipal
- 019.04 Ampliação e Reforma da Capela e do Cemitério Municipal
- 019.05 Limpeza Pública
- 019.06 Torre Repetidora de Sinais de TV
- 019.07 Instalação de Telefonia Celular



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – E-mail: pmchacara@yahoo.com.br

Programa 020 - Sanelamento Básico e Ambiental

- 020.01 Manutenção da Rede de Esgotos
- 020.02 Ampliação e Substituição da Rede de Esgotos
- 020.03 Revitalização e Canalização de Córregos
- 020.04 Estação de Tratamentos de Esgotos
- 020.05 Implantação de Aterro Sanitário
- 020.06 Ampliação da Rede de Águas Pluviais
- 020.07 Manutenção da Rede de Águas Pluviais
- 020.08 Criação de Parque/Reserva Ecológica
- 020.09 Convênios e Parcerias com Entidades Ambientais
- 020.10 Campanha de Educação Ambiental
- 020.11 Ações de Preservação Ambiental
- 020.12 Adequação e Ampliação da Arborização Urbana

Programa 021 - Desenvolvimento Agropecuário

- 021.01 Manutenção das Estradas Rurais
- 021.02 Abertura e Realização de Obras em Estradas Rurais
- 021.03 Assistência ao Produtor Rural
- 021.04 Programa Horta Comunitária
- 021.05 Convênio com a Associação de Produtores Rurais
- 021.06 Construção de Parque de Exposições
- 021.07 Realização de Eventos Agropecuários
- 021.08 aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas
- 021.09 Eletrificação Rural

Programa 022 - Moradia Popular

- 022.01 Construção e Melhoria de Casas Populares

Programa 023 - Desenvolvimento Municipal

- 023.01 Participação em Consórcio de Turismo
- 023.02 Apoio à Realização de Feiras e Eventos
- 023.03 Apoio à Criação de Novas Empresas
- 023.04 Programa Estrada Real/Circuito dos Barões
- 023.05 Recuperação e Manutenção de Pontos Turísticos

Programa 024 - Legislativo Municipal

- 024.01 Remuneração dos Agentes Políticos
- 024.02 Gestão da Câmara Municipal
- 024.03 Aquisição de Equipamentos

Programa 025 - Saúde do Trabalhador

- 025.01 Gestão da Saúde do Trabalhador



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – E-mail: pmchacara@yahoo.com.br

ANEXO II

Metas Fiscais

- 1. Evolução da Receita e Metas para 2008/2010**
- 2. Evolução da Despesa e Metas para 2008/2010**
- 3. Metas Anuais**
- 4. Montante da Dívida Pública**
- 5. Evolução do Patrimônio Líquido**
- 6. Origem e Aplicação de Recursos da Alienação de Ativos**
- 7. Comparativo dos Exercícios Anteriores**
- 8. Memória e metodologia de cálculo para a previsão da receita - triênio 2008/2010**
- 9. Renúncia de Receita e Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – E-mail: pmchacara@yahoo.com.br

ANEXO III

Riscos Fiscais

Considerando que as ações em trâmite na Justiça Comum Estadual e Trabalhista não acarretarão em despesa não previstas no orçamento de 2008 e que foram deduzidos os índices históricos de inadimplência e de sonegação fiscal da receita estimada, não existe riscos fiscais previstos para o exercício.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – E-mail: pmchacara@yahoo.com.br

1. Evolução da Receita e Metas para 2008/2010

Em R\$ 1,00						
Descrição	2004	2005	2006	2008	2009	2010
RECEITAS CORRENTES	3.747.759	4.269.950	4.845.028	5.915.910	6.440.587	6.985.012
Receita Tributária	73.931	86.797	108.159	133.414	149.519	64.551
IMPOSTOS						
IPTU	21.866	23.739	25.272	30.046	31.835	34.014
ITBI	12.658	18.784	6.332	1.694	9.986	8.212
ISSQN	5.824	12.699	15.044	20.511	24.374	6.593
Imposto sobre a Renda e Proventos	19.143	21.782	41.564	50.765	60.323	69.265
TAXAS	-	-	-	-	-	-
Taxa pelo Exercício de Poder de Polícia	9.644	6.299	12.933	13.935	15.756	18.363
Outras Taxas pela Prestação de Serviços	3.392	1.958	5.072	4.256	4.816	5.470
Taxa de Limpeza Pública	1.122	1.103	1.627	1.569	1.750	1.872
Taxa de Serviços Cadastrais	283	433	316	637	679	762
Receita de Contribuição	-	-	-	-	-	-
Receita de Contribuição	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	2.545	26.980	32.334	44.547	55.705	59.738
Rentabilidade de Aplicações	2.545	26.980	32.334	44.547	55.705	59.738
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	2.168	3.909	1.276	2.550	2.321	1.954
Tarifa de Ligação Água e Esgoto	2.168	3.909	1.276	2.550	2.321	1.954
Transferências Correntes	3.632.513	4.137.416	4.694.191	5.724.596	6.224.812	6.749.488
Cota-Parte do FPM	2.402.197	2.679.235	3.132.787	3.722.208	4.047.335	4.382.724



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – E-mail: pmchacara@yahoo.com.br

Cota-Parte do ICMS Desoneração	17.857	16.560	9.665	6.521	4.439	1.656
Cota-Parte do ICMS	536.537	593.184	654.766	819.587	889.835	969.769
Cota-Parte do IPI	9.971	10.486	11.351	13.385	14.091	15.096
Cota Parte do ITR	4.249	4.267	4.279	4.075	3.996	3.902
Cota Parte do IPVA	7.559	11.392	14.704	19.132	21.950	24.245
Cota-parte do FEP	25.371	31.776	40.093	50.487	57.268	63.213
Outras Transferências da União	2.316	3.943	8.121	10.802	13.311	15.406
Transferências de Recursos do SUS	117.287	133.277	126.690	163.449	174.020	186.227
Transferências de Recursos do FNAS	-	-	714	787	827	868
Cota-Parte do Salário Educação	2.918	44.544	52.260	75.773	94.629	102.219
Transferências de Recursos do FNDE	55.772	26.832	26.918	38.563	31.095	38.674
Cota-Parte da CIDE	11.127	17.942	17.368	19.149	20.106	21.111
Transferências de Recursos do FUNDEF/FUNDEB	438.658	550.096	575.813	760.107	830.311	901.697
Outras Transferências do Estado	694	13.882	18.660	20.572	21.601	22.681
Convênios Correntes	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	36.603	14.847	9.068	10.803	8.230	9.282
Multas e Juros de Mora	3.600	1.696	536	591	620	652
Indenizações e Restituições	12.455	1.526	719	792	832	873
Receita da Dívida Ativa Tributária	6.434	4.535	1.935	2.134	2.240	2.352
Outras Receitas Diversas	14.114	7.089	5.878	7.287	4.537	5.404
RECEITAS DE CAPITAL	293.913	64.000	160.390	546.315	573.631	602.312
Transferências de Capital	293.913	64.000	120.000	508.200	533.610	560.291
Transferências de Convênios	293.913	64.000	120.000	508.200	533.610	560.291
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – E-mail: pmchacara@yahoo.com.br

Auxílios e Contribuições da União	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	40.390	38.115	40.021	42.022
Alienação de Bens	-	-	40.390	38.115	40.021	42.022
RETENÇÃO FUNDEF	(444.984)	(494.919)	(571.285)	(839.253)	(996.329)	(1.079.479)
Dedução p/Formação FUNDEF/FUNDEB - FPM	(360.329)	(401.885)	(469.917)	(682.281)	(809.467)	(876.545)
Dedução p/Formação FUNDEF/FUNDEB - ICMS LC 87/96	(2.679)	(2.484)	(1.450)	(1.195)	(888)	(331)
Dedução p/Formação FUNDEF/FUNDEB - ICMS	(80.481)	(88.978)	(98.215)	(150.230)	(177.967)	(193.954)
Dedução p/Formação FUNDEF/FUNDEB - IPI	(1.496)	(1.573)	(1.703)	(2.453)	(2.818)	(3.019)
Dedução p/Formação FUNDEF/FUNDEB - ITR	-	-	-	(543)	(799)	(780)
Dedução p/Formação FUNDEF/FUNDEB - IPVA	-	-	-	(2.550)	(4.390)	(4.849)
Total	3.596.688	3.839.031	4.434.133	5.622.972	6.017.889	6.507.846
Fonte: 2004/2006 - Prestação de Contas Anual						
2008/2010 - Receita Estimada						

Para efeito de padronização, as rubricas foram demonstradas na mesma fonte de receita em todos os exercícios, o que implicou em distorção no somatório de algumas fontes, entretanto, o total geral é sempre fiel as prestações de contas anuais.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – E-mail: pmchacara@yahoo.com.br

2. Evolução da Despesa e Metas para 2008/2010

Descrição	2004	2005	2006	2008	2009	2010
Despesas Correntes	2.959.189	3.244.131	4.036.674	4.550.391	4.882.129	5.311.781
Pessoal e Encargos	1.576.320	1.749.769	2.086.285	2.538.328	2.722.129	2.952.767
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	1.382.869	1.494.362	1.950.389	2.012.063	2.160.000	2.359.014
Despesas de Capital	457.743	411.079	639.783	1.072.581	1.135.760	1.196.065
Investimentos	426.382	358.552	576.602	996.153	1.055.062	1.122.940
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	31.361	52.527	63.181	76.428	80.698	73.125
Reserva de Contingência	-	-	-	-	-	-
Total	3.416.932	3.655.210	4.676.457	5.622.972	6.017.889	6.507.846

Fonte: 2004/2006 - Prestação de Contas Anual

2008/2010 - Despesa Estimada



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – E-mail: pmchacara@yahoo.com.br

3. Metas Anuais

Em R\$ 1,00			
Descrição	2008	2009	2010
RECEITAS			
Receitas Correntes			
Receita Tributária	133.414	149.519	164.551
Receita de Contribuições	-	-	-
Receita Patrimonial	44.547	55.705	59.738
Receita Industrial	-	-	-
Receita de Serviços	2.550	2.321	1.954
Transferências Correntes	5.724.596	6.224.812	6.749.488
Outras Receitas Correntes	10.803	8.230	9.282
Soma	5.915.910	6.440.587	6.985.012
Receitas de Capital			
Operações de Crédito	-	-	-
Alienções de Bens	38.115	40.021	42.022
Transferências de Capital	508.200	533.610	560.291
Outras Receitas de Capital	-	-	-
Soma	546.315	573.631	602.312
Dedução para formação do FUNDEF	(839.253)	(996.329)	(1.079.479)
Sub-total	5.622.972	6.017.889	6.507.846
(-) Deduções			
Receita de Alienações de Bens	38.115	40.021	42.022
Operações de Crédito	-	-	-
Rend. Aplicações Financeiras	44.547	55.705	59.738
Total das Receitas Fiscais	5.540.310	5.922.164	6.406.086
DESPESAS			
Despesas Correntes	4.550.391	4.882.129	5.311.781
Despesas de Capital	1.072.581	1.135.760	1.196.065
Sub-total	5.622.972	6.017.889	6.507.846
(-) Deduções			
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-
Amortização da Dívida	76.428	80.698	73.125
Sub-total	76.428	80.698	73.125
Total das Despesas Fiscais	5.546.544	5.937.191	6.434.721
RESULTADO PRIMÁRIO	(6.234)	(15.027)	(28.635)
(-) Valores pagos de juros nominais	-	-	-
RESULTADO NOMINAL	(6.234)	15.027	(28.635)



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – E-mail: pmchacara@yahoo.com.br

4. Montante da Dívida Pública

Em R\$ 1,00

Descrição	2008	2009	2010
DÍVIDA FUNDADA			
Contratos	-	-	-
Parcelamentos	290.256	234.705	180.970
TOTAL	290.256	234.705	180.970

5. Evolução do Patrimônio Líquido

Em R\$ 1,00

Descrição	2004	2005	2006
Ativo Real	2.734.759	3.040.593	3.050.435
Passivo Real	710.664	706.207	494.148
Patrimônio Líquido	2.024.094	2.334.385	2.556.287
Resultado do Exercício	606.109	310.291	221.902
Resultado Acumulado	1.417.985	2.024.094	2.334.385

6. Origem e Aplicação de Recursos da Alienação de Ativos

Em R\$ 1,00

Descrição	2004	2005	2006
Alienação de Bens	-	-	40.390
Aplicação dos recursos			
Investimentos	-	-	40.390
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização de Dívida	-	-	-
Saldo Financeiro	-	-	-



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – E-mail: pmchacara@yahoo.com.br

7. Comparativo dos Exercícios Anteriores

Em R\$ 1,00

Descrição	2004		2005		2006	
	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado
RECEITAS						
Receitas Correntes						
Receita Tributária	57.251	73.931	72.812	86.797	91.479	108.159
Receita de Contribuição	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	15.142	2.545	19.017	26.980	7.206	32.334
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	2.929	2.168	2.035	3.909	2.623	1.276
Transferências Correntes	3.286.960	3.632.513	3.783.358	4.137.416	4.425.628	4.694.191
Outras Receitas Correntes	18.722	36.603	14.248	14.847	40.755	9.068
Sub-Total	3.381.004	3.747.759	3.891.470	4.269.950	4.567.691	4.845.028
Receitas de Capital						
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Alienações de Bens	67.200	-	50.000	-	33.000	40.390
Transferências de Capital	780.000	293.913	460.000	64.000	440.000	120.000
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
Sub-Total	847.200	293.913	510.000	64.000	473.000	160.390
Retenção FUNDEF	(414.447)	(444.984)	(458.810)	(494.919)	(538.359)	(571.285)
TOTAL	3.813.757	3.596.688	3.942.660	3.839.031	4.502.332	4.434.133
DESPESAS						
Despesas Correntes	2.869.129	2.959.189	3.032.819	3.244.131	3.507.622	4.036.674
Despesas de Capital	944.628	457.743	909.841	411.079	994.710	639.783
Reserva de Contingência	-	-	-	-	-	-
TOTAL	3.813.757	3.416.932	3.942.660	3.655.210	4.502.332	4.676.457



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – E-mail: pmchacara@yahoo.com.br

8. Memória e metodologia de cálculo para a previsão da receita do triênio 2008-2010

Descrição	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010
RECEITAS CORRENTES	2.769.617	3.117.254	3.747.759	4.269.950	4.845.028	5.330.430	5.915.910	6.440.587	6.985.012
Receita Tributária	48.687	64.213	73.931	86.797	108.159	118.816	133.414	149.519	164.551
IMPOSTOS									
IPTU	17.247	18.335	21.866	23.739	25.272	27.728	30.046	31.835	34.014
ITBI	8.409	10.132	12.658	18.784	6.332	12.613	11.694	9.986	8.212
ISSQN	4.434	6.643	5.824	12.699	15.044	17.111	20.511	24.374	26.593
Imposto sobre a Renda e Proventos	9.739	16.082	19.143	21.782	41.564	42.467	50.765	60.323	69.265
TAXAS						-	-	-	-
Taxa pelo Exercício de Poder de Polícia	3.993	8.102	9.644	6.299	12.933	13.017	13.935	15.756	18.363
Outras Taxas pela Prestação de Serviços	3.638	3.625	3.392	1.958	5.072	3.897	4.256	4.816	5.470
Taxa de Limpeza Pública	1.228	1.294	1.122	1.103	1.627	1.457	1.569	1.750	1.872
Taxa de Serviços Cadastrais	-	-	283	433	316	526	637	679	762
Receita de Contribuição	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Contribuição	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	10.291	11.170	2.545	26.980	32.334	34.633	44.547	55.705	59.738
Rentabilidade de Aplicações	10.291	11.170	2.545	26.980	32.334	34.633	44.547	55.705	59.738



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
 Telefax: (32) 3277-1014 – E-mail: pmchacara@yahoo.com.br

	-	-	11.127	17.942	17.368	18.237	19.149	20.106	21.111
Transferências de Recursos do FUNDEF/FUNDEB	287.141	335.025	438.658	550.096	575.813	675.071	760.107	830.311	901.697
Outras Transferências do Estado	-	-	694	13.882	18.660	19.593	20.572	21.601	22.681
Convênios Correntes	-	20.126	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	14.583	11.342	36.603	14.847	9.068	11.123	10.803	8.230	9.282
Multas e Juros de Mora	1.109	1.897	3.600	1.696	536	563	591	620	652
Indenizações e Restituições	235	1.548	12.455	1.526	719	754	792	832	873
Receita da Dívida Ativa Tributária	6.174	3.203	6.434	4.535	1.935	2.032	2.134	2.240	2.352
Outras Receitas Diversas	7.065	4.695	14.114	7.089	5.878	7.774	7.287	4.537	5.404
RECEITAS DE CAPITAL	170.000	50.400	293.913	64.000	160.390	520.300	546.315	573.631	602.312
Transferências de Capital	170.000	50.400	293.913	64.000	120.000	484.000	508.200	533.610	560.291
Transferências de Convênios	170.000	50.400	293.913	64.000	120.000	484.000	508.200	533.610	560.291
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Auxílios e Contribuições da União	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-	40.390	36.300	38.115	40.021	42.022
Alienação de Bens	-	-	-	-	40.390	36.300	38.115	40.021	42.022
RETENÇÃO FUNDEF	-	(376.401)	(444.984)	(494.919)	(571.285)	(688.106)	(839.253)	(996.329)	(1.079.479)



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – E-mail: pmchacara@yahoo.com.br

Dedução p/Formação FUNDEF/FUNDEB - FPM	-	(305.517)	(360.329)	(401.885)	(469.917)	(557.048)	(682.281)	(809.467)	(876.545)
Dedução p/Formação FUNDEF/FUNDEB - ICMS LC 87/96	-	(3.592)	(2.679)	(2.484)	(1.450)	(2.029)	(1.195)	(888)	(331)
Dedução p/Formação FUNDEF/FUNDEB - ICMS	-	(66.080)	(80.481)	(88.978)	(98.215)	(125.665)	(150.230)	(177.967)	(193.954)
Dedução p/Formação FUNDEF/FUNDEB - IPI	-	(1.211)	(1.496)	(1.573)	(1.703)	(2.049)	(2.453)	(2.818)	(3.019)
Dedução p/Formação FUNDEF/FUNDEB - ITR	-	-	-	-	-	(267)	(543)	(799)	(780)
Dedução p/Formação FUNDEF/FUNDEB - IPVA	-	-	-	-	-	(1.048)	(2.550)	(4.390)	(4.849)
Total	2.939.617	2.791.253	3.596.688	3.839.031	4.434.133	5.162.624	5.622.972	6.017.889	6.507.846

NOTAS

1. Para a estimativa da receita foi adotado o método estatístico dos mínimos quadrados, que se baseia em observações das ocorrências passadas para estabelecer uma lei de variação no período e projetá-la para o futuro.
2. As seguintes receitas foram reajustadas, adotando-se como base o valor arrecadado no exercício de 2006 e projetado um crescimento de 5% a.a., para 2007, 2008, 2009 e 2010, pois a variação no período inviabilizou a projeção pelo método dos mínimos quadrados:
 - Transferências de Recursos do FNAS
 - Cota-Parte da CIDE
 - Outras Transferências do Estado
 - Multas e Juros de Mora
 - Indenizações e Restituições
 - Receita da Dívida Ativa Tributária



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – E-mail: pmchacara@yahoo.com.br

9. Renúncia de Receita e Despesas Obrigatórias de Caráter Continuada

A margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado e de renúncia de receita para 2008 é da ordem de R\$ 354.954,00, considerando a expectativa de aumento real de 6% na arrecadação das receitas correntes, em relação ao exercício de 2007.
